

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015/2023

BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ nº 33.778.280/0001-12

Ilmo. Sr.
SR. HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ nº 33.778.280/0001-12, com sede a Rua Oscar Xavier dos Santos, s/n, Lote 14, Quadra 24, Bairro Morro, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo SR. HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER, brasileiro, maior, capaz, Engenheiro Químico, Documento de Identificação nº 2394933 e CPF nº 042.375.934-52 residente e domiciliado a Rua Luna Maria de Medeiros Rangel, nº s/n, Quadra 12, Lote 14, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 031/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº 074/2023, assumindo a rnecimento parcelado a Contratante, de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia do pedido realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, os pedidos enviados pelo setor de compras via e-mail no dia 13/06/2023 (SOLICITAÇÃO 1052), e observando a cláusula quarta dos referido contrato:

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Sendo assim, a contratada encontra-se em atraso de mais de 30 dias na entrega dos itens solicitados por esta administração, e infringindo cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 074/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo de 5 dias úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 10 de Agosto de 2023.

Sandra Dias Pereira

SANDRA DIAS PEREIRA

Gestora de Contratos

Decreto N° 021/2023

Sandra Dias Pereira
Gestora de Contratos
CPF: 03.316.595-570
Decreto nº 021/2023

2